ANEXO E À RESOLUCÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

DOMUS CAPITAL LTDA.

CNPJ n. 49.970. 157/0001-39 NIRE 41211429914

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

Os responsáveis pelo conteúdo do formulário são:

RODOLFO REIS REHME – CPF 084.044.469-97 – Diretor de Consultoria e Suitability; MARIA ÚRSULA – CPF 183.948.686-49 – Diretora Administrativa, Controles Internos, Compliance e PLDFT.

- 1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:
- a. reviram o formulário de atividades
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Declaração

Declaramos para os devidos fins que os diretores responsáveis pela consultoria e suitability (Diretoria de Consultoria e Suitability) e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos (Diretoria Administrativa, de Controles Internos e Compliance) reviram este formulário de referência e atestam que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

RODOLFO REIS REHME - CPF 084.044.469-97 - Diretor de Consultoria e Suitability

MARIA ÚRSULA – CPF 183.948.686-49 – Diretora Administrativa, Controles Internos, Compliance e PLDFT

2. Histórico da empresa

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

Em JANEIRO de 2020, atuando como Especialista em Private Wealth Management, o sócio Rodolfo Rehme estabeleceu uma parceira com WARREN Brasil, que auxiliou com a distribuição de produtos de investimento. O vínculo se deu a partir da Consultoria CVM Pessoa Física, representada pelo sócio Rodolfo Rehme portador do certificado CEA, CFP-20, CFP, e AAI.

Rodolfo Rehme ampliou sua base de clientes para 92 pessoas, atingindo a marca de R\$ 42 milhões em termos de "Assets Under Management" (AUM).

Então, em razão do crescimento, surgiu a necessidade de criação e constituição da empresa **DOMUS CAPITAL** para atender os clientes de forma especializada e ainda mais profissional. Foram contratos diversos serviços de especialização como

A oportunidade foi fortalecida também com a chegada da sócia Maria Úrsula, formada em administração, com boa experiência em instituições bancárias, para assumir a atividade de controles internos e compliance.

- 2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

A empresa é recém constituída. Sem mudanças societárias.

b. escopo das atividades

Consultoria de Valores Mobiliários, orientação de pessoas físicas na busca de melhores investimentos.

c. recursos humanos e computacionais

Como a empresa é recém constituída, contamos com os próprios sócios da empresa para Recursos Humanos.

Apesar de se encontrar no processo inicial de estruturação, a empresa se preocupa muito em manter uma estrutura computacional adequada ao seu porte e aos serviços prestados.

Todas as informações sensíveis e sujeitas à confidencialidade estão armazenadas em diretórios segregados em sistema de armazenamento de dados em nuvem, administrado pela empresa GOOGLE, possuindo controle de acesso e sistema de backup de dados recuperável.

d. regras, procedimentos e controles internos

As regras, políticas, procedimentos e controles internos obedecem a regulamentação vigente e são adequados ao porte e risco da atividade de consultoria de valores mobiliários. Abaixo, listamos as políticas internas (em fase de credenciamento):

- A) Código de Ética e Conduta;
- B) Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos;
- C) Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;
- D) Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários;
- E) Política de Proteção de Dados de Clientes (LGPD);
- F) Política de Suitability;

3. Recursos humanos¹

- 3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
- a. número de sócios: 2 (dois)
- b. número de empregados: 0 (zero)
- c. número de terceirizados: 0 (zero)
- d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa RODOLFO REIS REHME CPF 084.044.469-97, sócio, registrado na CVM como Consultor de Valores Mobiliários Pessoa Física.
- 4. Auditores

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

- a. nome empresarial: Não aplicável, empresa recém constituída.
- b. data de contratação dos serviços: Não aplicável, empresa recém constituída.
- c. descrição dos serviços contratados: Não aplicável, empresa recém constituída.
- 5. Resiliência financeira

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

Não obstante o estágio pré-operacional, ora em fase de constituição, as receitas dos clientes, atualmente atendidos na Consultoria Pessoa Física, que passarão a ser atendidos na empresa, são suficientes para cobrir os custos da empresa.

6. Escopo das atividades

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados

Serão prestados serviços de consultoria de valores mobiliários e planejamento financeiro, envolvendo: (i) a análise de títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais componentes ou que possam compor a carteira de investimentos do cliente para fins de orientação, recomendação e aconselhamento para a aquisição ou alienação de ativos; (ii) orientação, aconselhamento e recomendação acerca de prestadores de serviço no âmbito do mercado de valores mobiliários; (iii) o acompanhamento da evolução dos ativos componentes ou que possam compor a carteira através de ferramentas de avaliação quantitativa e/ou qualitativa do grau de exposição a risco; (iv) o fornecimento de informações que deem suporte à decisão dos temas de investimento sugeridos e que venham a compor a carteira do cliente, conforme o item (i) acima; e (v) a assessoria no desenvolvimento e estruturação de práticas a serem adotadas pelo cliente para fins de planejamento e organização de seu patrimônio, bem como a assistência para implementação das recomendações realizadas.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

Poderão ser objeto de consulta todas as modalidades de valores mobiliários disponíveis no mercado de capitais, tais como, mas não se limitando a: recibos e bônus de subscrição, debêntures, títulos de renda fixa ofertados publicamente, cotas de fundos de investimento e derivativos, sempre adequados ao perfil do cliente e a sua situação financeira patrimonial, com exceção de ativos negociados no mercado de capitais estrangeiro ou ativos considerados investimento no exterior pela regulamentação aplicável.

c. características do processo de "conheça seu cliente" e suitability praticados

A DOMUS conta com política de "conheça seu cliente" ("KYC") e suitability que visam garantir, dentre outros aspectos: (a) a identidade e principais características do (potencial) cliente e a origem de seus recursos; (b) o perfil do investidor, baseado, dentre outros fatores, no patrimônio, conhecimento das operações nos mercados financeiro e de capitais, experiência prévia e aversão ao risco característicos do cliente. A determinação do perfil será feita mediante a obtenção de diversas informações do cliente, tais como (i) forma de avaliação do seu patrimônio pessoal; (ii) percentuais de perda em relação ao patrimônio a que está disposto a incorrer; (iii) expectativa de retorno médio anual para seus investimentos; (iv) grau de liquidez esperado dos investimentos; (v) reação no caso de desvalorização dos investimentos; e (vi) familiaridade e experiência com investimentos. Importante destacar que quando do cadastro, a DOMUS CAPITAL classifica os clientes de acordo com o nível de risco identificado, de acordo com as diretrizes da Instrução CVM nº 617, de 05 de dezembro de 2019 ("ICVM 617").

Para verificar a adequação dos produtos ao perfil do cliente, a Consultora classificará os produtos que pretende recomendar, de acordo com os seguintes critérios: (i) os riscos associados; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados, conforme o caso; (iii) a existência de garantias; e (iv) os prazos de vencimento e carência. A responsabilidade pela implementação das práticas de suitability e KYC são de responsabilidade do Diretor de Consultoria e Suitability.

- 6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:
- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Além da atividade de consultoria de valores mobiliários, a DOMUS CAPITAL não presta qualquer outra atividade no mercado de capitais.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

As outras sociedades relacionadas aos sócios ou à DOMUS CAPITAL não geram qualquer tipo de conflito.

- 6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:
- a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)

Não aplicável. Empresa em fase de credenciamento.

b. número de clientes, dividido por: i. pessoas naturais; ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais); iii. instituições financeiras; iv. entidades abertas de previdência complementar; v. entidades fechadas de previdência complementar; vi. regimes próprios de previdência social; vii. Seguradoras; viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil; ix. clubes de investimento; x. fundos de investimento; xi. investidores não residentes; xii. outros (especificar);

Não aplicável. Empresa em fase de credenciamento.

6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não aplicável. Empresa em fase de credenciamento.

7. Grupo econômico

- 7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando: a. controladores diretos e indiretos; b. controladas e coligadas; c. participações da empresa em sociedades do grupo; d. participações de sociedades do grupo na empresa; e. sociedades sob controle comum;
- O sócio Rodolfo Rehme é, também, o único sócio da DOMUS CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA., empresa de

pequeno porte, com sede na Rua Petit Carneiro, n. 881, sala 102, Bloco das Hortênsias, Ed. Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80240050, com atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCESP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.890.492/0001-64.

As atividades, no entanto, não se confundem.

- 7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
- 8. Estrutura operacional e administrativa
- 8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
- A DOMUS CAPITAL conta com uma estrutura administrativa baseada em diretorias regulatórias (i.e. consultoria, suitability, compliance e PLDFT) que se constituem em fóruns de tomada de decisão e avaliação das principais questões pertinentes às atividades da empresa, a despeito de sua estrutura atualmente enxuta.
- (i) Atribuições da Diretoria de Consultoria e Suitability: Analisar os títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais componentes ou que possam compor as carteiras de investimentos dos clientes, para fins de orientação, recomendação e aconselhamento para a aquisição ou alienação de ativos componentes ou que possam compor a carteira; Orientar, aconselhar e recomendar prestadores de serviço no âmbito do mercado de valores mobiliários; Acompanhar a evolução dos ativos componentes ou que possam compor as carteiras; Fornecer informações que deem suporte à decisão dos temas de investimento sugeridos e que venham a compor as carteiras dos clientes; e Realizar o processo de identificação do perfil de investidor dos clientes da DOMUS CAPITAL (suitability), conforme previsto na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, e na Política de Suitability da DOMUS CAPITAL.
- (ii) Atribuições da Diretoria Administrativa, de Controles Internos e Compliance: Aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; Assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos; Zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos normativos da regulação aplicável à Consultora; Assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse; Fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; Assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o Código de Ética e Conduta, a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis; e Realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

No estágio atual, os sócios da DOMUS CAPITAL entendem que não é necessário o estabelecimento de comitês.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

A DOMUS CAPITAL será representada, ativa e passivamente, em juízo e/ou fora dele, em relação a todos os seus atos: (i) pelo Diretor de Consultoria e Suitability, assinando individualmente, (ii) pelo Diretor de Compliance e PLDFT, assinando individualmente, (iii) por 02 (dois) Diretores assinando conjuntamente, (iv) por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador munido de procuração com poderes específicos, ou (v) por 02 (dois) procuradores munidos de procuração com poderes específicos.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4°, indicar, em forma de tabela:

Diretor responsável pela atividade de Consultoria e suitability

a. nome	RODOLFO REIS REHME
b. idade	31
c. profissão	ADMINISTRADOR
d. CPF ou número do passaporte	084.044.469-97
e. cargo ocupado	DIRETOR DE CONSULTORIA E
	SUITABILITY
f. data da posse	17/03/2023
g. prazo do mandato	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na	Não exerce outras funções
empresa	

Diretor responsável pela atividade de Compliance e Controles Internos

• •	
a. nome	MARIA ÚRSULA
b. idade	71
c. profissão	ADMINISTRADORA
d. CPF ou número do passaporte	183.948.686-49
e. cargo ocupado	DIRETORA DE COMPLIANCE E
	CONTROLES INTERNOS
f. data da posse	17/03/2023
g. prazo do mandato	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na	Não exerce outras funções
empresa	

8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Formação Acadêmica:

Pós Graduação na FAE Centro Universitário em Gestão em Mercado Financeiro (2016 - 2017);

Graduação na Universidade Positivo em Administração e Negócios (2018 - 2021);

Bacharelado na UNICURITIBA em Relações Internacionais (2010 - 2015)

ii. aprovação em exame de certificação profissional

CPA-20 aprovado em [10/02/2017];

CFP® (Certified Financial Planner) aprovado em [10/02/2022];

CEA aprovado em [30/11/2021];

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Warren Brasil:

Cargo: Private Wealth Management Specialist

Funções: atender as demandas dos clientes referentes ao seus investimentos

Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: investimentos

Período: janeiro de 2020 até o presente momento (3 anos);

Valore:

Cargo: Financial Advisor

Funções: atender as demandas dos clientes referentes ao seus investimentos

Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: investimentos

Período: de 2018 a janeiro de 2020 (2 anos);

Curitiba e Região, Brasil.

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Bacharel em Administração na UNINCOR (1979-1982);

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais: 1 (um)

b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM 100% (cem por cento). Atualmente o responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários é o diretor de investimentos, Rodolfo Reis Rehme, habilitado pela CVM como Consultor Pessoa Física.

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A natureza das atividades desenvolvidas é de Consultoria de Valores Mobiliários e de Planejamento Financeiro.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A DOMUS CAPITAL utilizará as plataformas das corretoras Warren Brasil, XP Investimentos e Banco BTG Pactual para realizar os atendimentos aos seus clientes.

Para realizar a consolidação das carteiras dos clientes, a DOMUS utilizará o sistema Britech, que apoia também as atividades de controle de evolução de saldos, rentabilidades, riscos e liquidez de cada carteira e respectivo suitability, além de servir de relatório para o cliente, fornecendo uma visão global de seus investimentos.

Para toda a parte administrativa e de planejamento patrimonial, contará com a plataforma Excel da Microsoft.

Para promover o armazenamento digital de todos os arquivos de trabalho — cujo acesso será restrito aos funcionários por meio de login e senhas individuais -, bem como permitir o devido backup integral com controle de versões, será utilizado o sistema de gestão de armazenamento de dados e arquivos do Pipedrive.

8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais: 0 (zero)

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Conforme mencionado anteriormente, a diretoria de compliance e PLDFT é responsável por: Aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; Assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos; Zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos normativos da regulação aplicável à Consultora; Assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse; Fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; Assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o Código de Ética e Conduta, a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis; e Realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A consultora conta com sistemas e planilhas desenvolvidas internamente, bem como determinados recursos contratados de terceiros, para acompanhamento da implementação dos procedimentos e controles internos descritos em sua política de controles internos.

A cultura de transparência e alinhamento com cliente é reforçada constantemente através das conversas internas e manuais e políticas da DOMUS CAPITAL. Ainda, a DOMUS CAPITAL realizará treinamentos contínuos acerca de todas as políticas e procedimentos de compliance. Todo o treinamento interno proposto pela DOMUS CAPITAL, além de enfatizar a observância das regras e da relação fiduciária com os clientes, terá como objetivo abordar os procedimentos operacionais da DOMUS CAPITAL especialmente no que diz respeito às informações de natureza confidencial e adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos.

A Diretora Administrativa, de Controles Internos e Compliance, será responsável pela discussão e revisão periódica dos processos, referentes a controles internos e compliance em todas as áreas.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretora Administrativa, de Controles Internos e Compliance é profissional experiente e não está subordinada a outro departamento, nem é remunerado com base na atividade de consultoria, sendo certo que possui independência e autonomia assegurada pelos manuais e processos internos da DOMUS CAPITAL.

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não aplicável ao caso. Não há outras informação que a empresa julgue relevantes.

- 9. Remuneração da empresa
- 9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Cobrança de taxa fixa ao ano capitalizada mensalmente.

- 9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
- a. taxas com bases fixas: 100% com base em taxas fixas
 - b. taxas de performance: Não aplicável.
 - c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18: Não aplicável.
 - d. honorários por hora: Não aplicável.
 - e. outras formas de remuneração: Não aplicável.
 - 9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento: Não aplicável.
 - 9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes: Não aplicável.
 - 10. Regras, procedimentos e controles internos
 - 10.1 Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A DOMUS CAPITAL adota uma postura conservadora no tratamento de soft dólar, considerando estritamente proibido o recebimento ou oferecimento de entretenimento, presentes ou benefícios de qualquer valor a/de clientes, excetuando-se de pessoas ou entidades que possuam relacionamento comercial com a Sociedade e desde que em valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

www.domuscapital.com.br

- 11. Contingências
- 11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando: a. principais fatos; e b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não aplicável. A empresa não figura no polo passivo de qualquer processo judicial, procedimento arbitral e/ou administrativo.

11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando: a. principais fatos; e b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não aplicável. O Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários não figura no polo passivo de qualquer processo judicial, procedimento arbitral e/ou administrativo.

- **11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores** Não aplicável. A empresa não figura no polo passivo de qualquer processo judicial, procedimento arbitral e/ou administrativo
- 11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando: a. principais fatos; e b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não aplicável. A empresa não figura no polo passivo de qualquer processo judicial, procedimento arbitral e/ou administrativo criminal, e nunca foi condenada

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando: a. principais fatos; e b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não aplicável. O referido Diretor não figura, nem figurou, no polo passivo de qualquer processo judicial, procedimento arbitral e/ou administrativo criminal, sendo certo que nunca foi condenado

- 12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:
- 12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle efiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio
- 12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
- 12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
- 12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 DOMUS CAPITAL LTDA.

Eu, **RODOLFO REIS REHME**, inscrito no CPF sob o nº 084.044.469-97, para fins do item 12 do Formulário de Referência constante do Anexo 14-II à Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, declaro que:

- a) nunca sofri acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar –PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio;
- b) não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c) não estou impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e
- d) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Curitiba, 28 de março de 2025.

RODOLFO REIS REHME